



Pouso Alegre, 28 de Janeiro de 2019

**CI –001/2019 - SMEC / TE / JMV**

**Assunto:** Processo licitatório para Transporte de Alunos da E.M. Professora Maria Barbosa do bairro Algodão.

**Para:** Dr. Leandro Corrêa de Oliveira  
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

**C/C:** Departamento de Licitação e Contratos

Ilustre Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Senhoria para reportar o que foi discutido na reunião que tratou da Licitação de transporte escolar para alunos da E.M. Profª Maria Barbosa, com as presenças do Sr. Luiz Felipe Rodrigues Coelho Baeta, da empresa “Luiz Felipe Rodrigues Coelho Baeta” e seus representados, José Mariso Vilela - matrícula 20274-1, Sra. Terezinha Coutinho Pereira da Cunha, matrícula nº19592-1, Sra. Anésia da Silva Costa, matrícula nº 19621-7 e Sra. Sandra Maria de Castro Monteiro, matrícula nº19690-1, da Secretaria de Educação e Cultura e também o Sr. Amarildo Batista Fernandes, matrícula 20972 e Sra. Monique Soares Batista, matrícula 21155, da Secretaria de Transporte e Trânsito, para a entrega da documentação, conforme email, anexo do dia 22/01/2019, e tratativa referente à documentação dos veículos que foram entregues nos dias 21/01/2019, como CRLV e Inspeção Veicular.

Nesta oportunidade, informamos aos presentes que a documentação recebida no dia 21/01/2019 referente aos veículos, não estavam em acordo com o Termo de Referência e Portarias / Resoluções do Detran e Denatran, a saber.:

1. Foram apresentados documentos de 14 veículos, para uma necessidade de 07 veículos e todos sem a descrição “ Transporte Escolar “ no CRLV entregues, conforme documentação – Item 52 da Portaria Denatran nº 159/17 para inclusão da classificação como carroceria “190-Transporte Escolar”. Ex.: “PAS/Ônibus/ Transporte Escolar.” Na documentação recebida consta somente a descrição “PAS/Ônibus,” o que impede que estes veículos realizem o transporte de alunos, com pena de multas e apreensão dos mesmos, caso estes estejam em circulação com a referida documentação. Além disso, ficariam impedidos de receber o Alvará da Secretaria de Transporte e Trânsito, para tal atividade.
2. Não foram apresentadas também cópias do “Certificado de Inspeção de Segurança Veicular”, de nenhum dos veículos como determina o regimento do Detran / MG e sim, um relatório de Inspeção Técnica Veicular que a assessoria prestada pela empresa em Pouso Alegre, a qual está autorizada a realizar este trabalho (Inspeção Veicular), garante que o relatório apresentado não tem validade documental e, que os veículos não estariam qualificados para o transporte de alunos.



3. Do nosso pedido de 07 veículos mais veículo reserva, (se houver problemas com os veículos das linhas para atendimento do transporte de alunos da escola citada em epígrafe), verificamos que, dos 14 veículos apresentados para a realização deste trabalho, 05 veículos pertencem a empresa Luiz Felipe Rodrigues Coelho Baeta, sendo que 04 veículos de propriedade da empresa estavam com a autorização do INMETRO ( Inspeção Metrológica ) "vencida" e 01 com vencimento para setembro de 2019. Dos 09 veículos restantes contratados da Empresa Souza e Braga Transporte Coletivo Ltda – ME, apenas 02 veículos estavam com a situação " ativa ", sendo que os outros 07 veículos estavam com a autorização do INMETRO (Inspeção Metrológica ) " Vencidas ". Esclarecemos que a Inspeção Metrológica é a que antecede e libera os veículos para a Inspeção Veicular e, desta maneira, reforça que os relatórios de Inspeção Veicular entregues no dia 21/01/2019, não estariam corretos, considerando que a falta da Inspeção Metrológica já seria impedimento para a realização da Inspeção Veicular.
4. No dia 25/01/2019, a empresa Luiz Felipe Rodrigues Coelho Baeta, deveria apresentar, conforme email de 22/01/2019 anexo, os documentos dos 12 motoristas e 12 monitores, sendo que foram apresentados documentos de apenas 08 motoristas e 07 monitores, destes, 01 motorista está com a CNH vencendo no dia 29/01/2019. Sabemos das dificuldades de contratação destes profissionais habilitados em tão poucos dias, mas estamos seguindo o que foi requerido no termo referência. Desta maneira, não teríamos como iniciar a jornada de transporte para atendimento de todas as linhas nos períodos de manhã, tarde e noite. Não temos também nenhuma cópia documental do registro em carteira de motoristas e monitores apresentados, o que comprovaria o vínculo empregatício com a empresa vencedora e nem cópias dos exames toxicológicos dos motoristas. Com relação aos documentos dos motoristas entregues, ainda precisa de uma avaliação do RH / Secretaria de Transporte e Trânsito.

Se houver a possibilidade de liberação de mais prazo para que a empresa ganhadora da licitação, possa adequar sua documentação à legislação vigente e, sendo muitas as adequações, entendemos que este prazo será superior ao início das aulas. Como necessitamos de transporte para os alunos do Ensino Médio já no dia 07/02/2019 e para os alunos do Ensino Fundamental no dia 11/02/2019, necessitaremos de uma **licitação emergencial** para garantir as aulas destes alunos.

Submetendo nosso parecer a apreciação de Vossa Senhoria e contando com sua compreensão a cerca de nossas necessidades emergenciais, desde já agradecemos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Terezinha Coutinho Pereira da Cunha  
Superintendente Educacional

Nomeada como Secretária Municipal de Educação e Cultura interina pela  
Portaria nº3.735 de 14 de janeiro de 2019



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
Processo: Nº 4498/2019 Cód. Verificador: 07N9

**Requerente:** 701637 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
**CPF/CNPJ:** 18.675.983/0001-21  
**Endereço:** RUA TUPINAMBAS **CEP:** 37.552-122  
**Cidade:** Pouso Alegre **Estado:** MG  
**Bairro:** SANTO ANTONIO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** COMUNICADO INTERNO  
**Subassunto:** Comunicado Interno  
**Data de Abertura:** 28/01/2019 16:46  
**Previsão:** 27/02/2019  
**Origem:**  
**Destino:**

**Observação**

Para: Departamento de Licitação e Recursos Materiais.

A/C - Daniela Luíza Zanata.

Assunto: Rescisão do Contrato de nº 06/2016 - Transporte Escolar.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, informar que como gestor do contrato em epígrafe e com o aval da Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa, Secretária Municipal de Educação e Cultura e em consonância com a Sra. Terezinha Coutinho Pereira da Cunha, Superintendente desta mesma Secretaria, manifestamos pela rescisão contratual com a empresa Luiz Felipe Rodrigues Coelho Baeta, por descumprimento da documentação que deveria ser apresentada na contratação. Requeiro a esta Superintendência de Gestão de Recursos Materiais que proceda a convocação do remanescente.  
Embasamos este pedido conforme CI 001/2019 do processo tramitado de nº 4417/2019 de 28/01/2019, para esta Superintendência.

Sem mais, contamos a costumeira atenção dispensada por esta Superintendência.

Atenciosamente  
José Mariso Vilela  
Gerente do Transporte Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
*Requerente*

JOSE MARISO VILELA  
*Funcionário(a)*

*Daniela*

Recebido

28/01/19

17hs.